



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022**  
**VALIDADE: 12 MESES**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **49/2022**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 44501.241/0001-90, com sede à Rua Coronel Farrapo, nº 131, Bairro Centro, Campos Novos – SC, CEP 89.620-000 neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **LUCAS VICTOR KRUTZMANN**, portador da Carteira de Identidade nº 5.843.136 e CPF nº 097.903.899-57, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de construção para serem utilizados na conservação e manutenção dos móveis e imóveis do município de Peritiba bem como, realização de pequenas obras de acordo com a demanda, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
1	10	UN	20344 - Aditivo adesivo líquido para argamassas de revestimentos cimentícios. Aditivo de emulsão polimérica para argamassa de chapisco rolado. 18 L	VEDACIT	200,00	2.000,00
3	10	KG	503 - Arame galvanizado liso fio 26 (cor prata), rolo com 1kg. Arame galvanizado liso fio 26 (cor prata), rolo com 1kg.(ref. Gerdau ou equivalente).	Vonder	59,90	599,00
5	5	KG	508 - Arame liso, de aço galvanizado a fogo, n.º 16 BWG, rolo. Arame liso, de aço galvanizado a fogo, n.º 16 BWG, rolo. (ref. Gerdau ou equivalente).	Vonder	22,98	114,90
6	20	KG	15388 - Arame Recozido 1kg.	Vonder	17,50	350,00
27	50	PCT	18847 - Bucha de nylon 10mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	VILA	3,50	175,00
28	50	PCT	18848 - Bucha de nylon 6mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	VILA	2,50	125,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

29	50	PCT	18849 - Bucha de nylon 8mm, pacote com no mínimo 50 unidades.	VILA	2,30	115,00
32	30	UN	1403 - Cadeado autoblocável haste reforçada, cementada e temperada, Cadeado autoblocável haste reforçada, cementada e temperada, acabamento cromado, corpo de latão maciço, sistema anti gazua, 50 mm, com duas chaves	m.d	34,00	1.020,00
33	30	UN	1404 - Cadeado em latão de 20 mm Corpo em latão maciço Cadeado em latão de 20 mm Corpo em latão maciço acompanha duas chaves em latão. Autoblocavel com trava oblíqua. Haste: 20 mm	m.d	10,50	315,00
54	600	M	18859 - Corda natural 6 mm	Vonder	1,20	720,00
55	20	KG	18860 - Corrente de aço soldada galvanizada 8mm	Vonder	54,50	1.090,00
63	10	UN	3321 - Disco de corte diamantado indicado para mármore, granito, Disco de corte diamantado indicado para mármore, granito, concreto, tijolos, telhas, alvenaria e pedras com as seguintes especificações: diâmetro externo: 110mm, diâmetro do furo 20 mm acompanhado de bucha de redução para 16mm, tipo do corte: a seco, perfil do corte: anel contínuo, altura do segmento diamantado 7mm, espessura do segmento diamantado 1,6 mm e rotação máxima 14.000 rpm	VILA	18,40	184,00
65	5	UN	15400 - Disco de corte para serra circular fabricado em aço carbono temperado com as seguintes especificações: 36 dentes, diâmetro do furo 20mm com anel de redução para 16mm, dimensões: 184 mm - 7.1/4", rotação máxima: 8.500 rpm	nove54	44,90	224,50
66	5	UN	3335 - Disco diamantado para asfalto e concreto, Disco diamantado para asfalto e concreto, com as seguintes especificações: diâmetro externo 350mm, diâmetro do furo 50mm, tipo do corte refrigerado, perfil do corte segmentado, altura do segmento diamantado: 6mm, espessura do segmento 3mm, espessura do corpo do disco de corte 2,2mm e rotação máxima 4400rpm. Acompanha bucha de redução de 50mm para 25,4 mm.	MTX	339,00	1.695,00
74	30	UN	15987 - Fechadura em Aço Inox 40mm Externa, com duas chaves.	Soprano	44,50	1.335,00
75	30	UN	15988 - Fechadura para uso interno 40mm, com duas chaves	Soprano	31,50	945,00
77	10	UN	4213 - Fita dupla face 12mmx20m, com material transparente Fita dupla face 12mmx20m, com material transparente indicada para fixação de placas de identificação,	Vonder	39,00	390,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			canaletas, expositores e "displays", em diversos tipos de substratos. Colagem permanente com acabamento limpo. Embalagem com lote, data de fabricação e validade.			
81	2	UN	4402 - Furadeira de impacto profissional com 1 velocidade variável Furadeira de impacto profissional com 1 velocidade variável e reversível, frequência 50/60 HZ, potência de 600w, 220V, acompanha mandril de 1/2" - 13mm com chave, limitador de profundidade e empunhadura auxiliar, rpm de no mínimo 2.800. Garantia de 12 meses. Acompanha maleta	DWT	359,00	718,00
84	5	JG	17617 - Jogo de Broca de furar concreto	nove54	85,00	425,00
85	10	UN]	4794 - Jogo de Brocas Aço Rápido com 19 Peças 1,0 à 10,0mm	nove54	109,00	1.090,00
86	5	JG	17646 - Jogo de chave de boca do nº 5 ao 25.	nove54	105,00	525,00
87	10	UN	4796 - Jogo de chave de fenda/phillips embalagem com 10 unidades Jogo de chave de fenda/phillips embalagem com 10 unidades com ponta reforçada antiderrapante, cabo ergonômico, Fenda 6 peças: 1/8"x 3" (3 mm x 80 mm); 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm); 3/16" x 4" (5 mm x 100 mm); 3/16" x 6" (5 mm x 150 mm); 1/4" x 4" (6 mm x 100 mm); 1/4" x 6" (6 mm x 150 mm) e Phillips 4 peças: PH 0 1/8" x 2" (3 mm x 50 mm); PH 1 3/16" x 4"(5 mm x 100 mm); PH 1 3/16" x 3" (5 mm x 80 mm); PH 2 1/4" x 4" (6mm x 100mm)	nove54	90,00	900,00
88	25	Kit	4915 - Kit com no mínimo 4 parafusos, fenda simples ou Philips 4mm Kit com no mínimo 4 parafusos, fenda simples ou Philips 4mm e buchas universal de Nylon com Anel.	VILA	10,00	250,00
89	20	Kit	4916 - Kit com no mínimo 4 parafusos, fenda simples ou Philips 6mm Kit com no mínimo 4 parafusos, fenda simples ou Philips 6mm e buchas universal de Nylon com Anel.	VILA	10,00	200,00
90	25	Kit	4917 - Kit com no mínimo 4 parafusos, fenda simples ou Philips 8mm Kit com no mínimo 4 parafusos, fenda simples ou Philips 8mm e buchas universal de Nylon com Anel.	VILA	11,00	275,00
114	10	UN	6698 - Martelo de unha polido 23 mm, cabeça fabricada em aço forjad Martelo de unha polido 23 mm, cabeça fabricada em aço forjado especial temperado com cabo de madeira ou Fibra com revestimento em borracha termoplástica, medindo aproximadamente 30cm. (ref. Vonder ou tramontina).	m.d	30,00	300,00
115	10	UN	6699 - Martelo de unha polido 29 mm, cabeça fabricada em aço forjad Martelo de unha polido 29 mm, cabeça fabricada em aço forjado especial temperado com cabo de Fibra com revestimento em borracha termoplástica,	Vonder	39,90	399,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			medindo aproximadamente 32cm. (ref. Vonder ou tramontina).			
116	10	UN	6705 - Massa acrílica à base de solvente para ambientes internos Massa acrílica à base de solvente para ambientes internos e externos, indicada para reboco, gesso, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e massa fina, rendimento 8 a 10 m <sup>2</sup> /demão. Embalagem com 5,5Kg	TINSUL	54,90	549,00
119	1	UN	18870 - Motosserra a gasolina, com no mínimo 32CC e no máximo 40 CC de potência, sabre tamanho mínimo de 35 cm e no máximo 50 cm.	Vonder	1.030,00	1.030,00
126	20	CX	18873 - Parafuso para forro de PVC, tamanho 4,2 X 13mm com no mínimo 500 unidades	VILA	37,50	750,00
127	30	CX	18874 - Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 3,5 x 25 mm (1"), caixa com no mínimo 500un.	CISER	119,00	3.570,00
128	10	CX	18875 - Parafuso sextavado rosca soberba 1/4" x 65 mm, caixa com no mínimo 500un.	TREFIX	290,00	2.900,00
130	10	CX	18876 - Parafusos 35mm, 4,0, com no mínimo 500 un	TREFIX	40,00	400,00
131	10	CX	18877 - Parafusos 40mm, 4,0, com no mínimo 500 un	TREFIX	45,00	450,00
139	15	UN	7613 - Pincel 3 polegadas, 75mm, cerdas com filamento sintético, Pincel 3 polegadas, 75mm, cerdas com filamento sintético, para pintura em geral em parede.	nove54	9,00	135,00
141	15	UN	7618 - Pincel 4 polegadas, 100mm, cerdas com filamento sintético, Pincel 4 polegadas, 100mm, cerdas com filamento sintético, para pintura em geral em parede.	nove54	11,00	165,00
144	300	UN	15411 - Pisos táteis, alerta 25x25cm, confeccionado em PVC de alta resistência, cloreto de vinila com aditivo UV, não confeccionado em material reciclável	WAT	10,45	3.135,00
145	4.000	UN	15412 - Pisos táteis, direcional 25x25cm, confeccionado em PVC de alta resistência, cloreto de vinila com aditivo UV, não confeccionado em material reciclável	WAT	10,45	41.800,00
153	20	UN	8073 - Prego 12x12 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada Prego 12x12 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	GERDAU	24,00	480,00
154	20	UN	8075 - Prego 13x15 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada Prego 13x15 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	GERDAU	19,50	390,00
155	20	UN	8078 - Prego 15x18 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada Prego 15x18 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	GERDAU	18,70	374,00
156	20	UN	8081 - Prego 16x24 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada	GERDAU	15,95	319,00





			Prego 16x24 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.			
161	10	KG	17650 - Prego 22x48 com cabeça, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante.	GERDAU	15,80	158,00
165	10	UN	8098 - Prego grampo 1kg corpo liso, ponta chanfrada em ambas extrem Prego grampo 1kg corpo liso, ponta chanfrada em ambas extremidades acabamento polido ou galvanizado	GERDAU	22,00	220,00
213	1	UN	17659 - Trena laser profissional com nível, com alcance de 50 metros e memorização automática dos últimos 30 resultados de medição.	milee seey	495,00	495,00
<b>Total</b>						<b>73.799,40</b>

Total: R\$ **73.799,40 (Setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

## **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.



5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.8 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 1.19 – Aquisição de Imóveis, Obras e Reforma de Edificações do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação: 2.53 – Manutenção do DMER

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação: 1.60 – Construção e Manutenção de Praças, Parques, Jardins e Espaços Comunitários

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

## **7. DOS PAGAMENTOS**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos o pagamento será através de transferência bancária.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.



## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo o servidor **EDER LUIZ KRINDGES** e no caso de impedimentos, o servidor **GIOVANI TIAGO DAMETTO** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 20 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

9.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues em até **10 (Dez) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).



9.1.1. Os itens nº “**7, 8, 9, 13, 25, 133, 134, 149, e 166**” serão retirados pelo município desde que em um raio máximo de **50 km** do perímetro urbano do Município de Peritiba. Caso contrário deverá ser entregue pela contratada no local indicado pelo Município de Peritiba.

9.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, no local indicado pelo Município de Peritiba na Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. Em hipótese alguma será admitido entrega de itens com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para substituição dos itens e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento. 9.7. Toda vez que houver a entrega de algum item, a empresa emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.9. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.

9.10. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.11. Caberá a contratada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.12. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.13. O item/serviço recusado será considerado como não entregue.

9.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.15. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos itens fornecidos.





## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.



II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - São responsabilidades da contratada:

**I** - A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a entrega dos itens/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

**III** - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

**IV** - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**V** - A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou itens por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.



**VI** - É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos itens entregues, bem como, o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

**VII** - Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

**VIII** - Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

### **13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

13.1. São responsabilidades do Município:

**I** - Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** - Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** - Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens entregues.

**IV** - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

**I** - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

**II** - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (uma) referente à época da licitação e 01 (uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os itens e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o objeto ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório



14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

#### **15. DA GARANTIA**

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

#### **16. DA PUBLICIDADE**

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **136/2022**, o Edital do Pregão Presencial nº **49/2022**, as propostas com preços e especificações.

#### **18. DO FORO**

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 25 de outubro de 2022.

---

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

---

**ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA**  
Contratada

---

**CIDIANE PEDRUSSI**  
Testemunha

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**EDER LUIZ KRINDGES**  
Fiscal do Contrato

---

**GIOVANI TIAGO DAMETTO**  
Fiscal do Contrato